

LEI Nº 1902 de 18 de Maio de 1970

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO
URBANISTA, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE -
NCR\$.8 000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um ASSESSOR TÉCNICO URBANISTA para assessorar a Prefeitura Municipal em todos os serviços programados e a serem implantados, dar parecer prévio nas aprovações de plantas e loteamentos, assinar os projetos de moradias econômicas, orientar a elaboração do Orçamento Programa e do Plano Plurianual de Investimentos para o Exercício de 1971 e apresentar um estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira para a implantação de um distrito industrial no município.

Artigo 2º - O Assessor Técnico Urbanista a ser contratado deverá ser devidamente registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia da 6ª. Região.

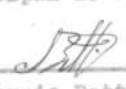
Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR\$. 8 000,00 (oito mil cruzeiros novos) destinado a fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 4º - O crédito especial aberto por esta lei, anula parcialmente em NCR\$. 8 000,00 (oito mil cruzeiros novos) a verba:

SERVIÇOS URBANOS- D) RUAS E AVENIDAS - 4 0 0 0 95 - DESPESAS DE CAPITAL -
4 1 0 0 95 - INVESTIMENTOS - Item I - Desapropriações para alargamento de vias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 18 de Maio de 1970


Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18 de Maio de 1970


Sebastião Manoel Antunes, Secretário.